

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento destina-se a orientar e normatizar a forma de integralização das 600 (seiscentas) horas-aula de Atividades Complementares a serem cumpridas pelos alunos do Curso de Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Parágrafo único - As regras definidas são destinadas aos alunos enquadrados no Currículo em implantação progressiva a partir do primeiro semestre de 2009, fazendo parte do Projeto Político Pedagógico do Curso e abrange inclusive as atividades anteriormente classificadas como de extensão.

Art. 2º - As Atividades Complementares têm por objetivo:

- I - flexibilizar o currículo obrigatório, deixando-o aberto para abarcar determinada carga-horária com atividades relevantes para os alunos e para o Curso;
- II - reconhecer a prática de estudos e atividades independentes dos alunos, no aprofundamento temático e multidisciplinar de suas formações;
- III - incentivar o envolvimento dos alunos no mundo acadêmico e do trabalho;
- IV - aproximar o universitário da realidade social e profissional;
- V - promover a integração entre a Universidade e a sociedade, por meio da participação do universitário em atividades que visem à formação profissional e à cidadania.

CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES ABRANGIDAS

Art. 3º- Entendem-se como atividades complementares, para os fins deste Regulamento, as atividades integrantes nas práticas pedagógicas previstas nas Disciplinas descritas no Anexo, desde que afins à área de formação humanística e profissional do Curso.

§ 1º Por áreas afins à área de formação humanística e profissional do Curso, entende-se as ligadas às Ciências Jurídicas, Econômicas, Ciência Política, História e Sociologia.

§ 2º Não serão aceitas as atividades ligadas a outras áreas que não sejam afins à do Curso ou que não apresentem contribuição inquestionável para formação do aluno.

§ 3º Apresentam contribuição inquestionável à área do Curso, as atividades ligadas a: idiomas estrangeiros e libras, desde que aplicadas em sentido geral ou às áreas afins ao Curso.

Art. 4º - As Atividades Complementares abrangem os grupos especificados e delimitados em Anexo.

Art. 5º - Somente serão aceitas as atividades realizadas após o ingresso do aluno no Curso de Graduação em Relações Internacionais.

§ 1º Esta disposição de prazo se aplica aos alunos ingressantes a partir do primeiro semestre de 2009 (dois mil e nove).

§ 3º O universitário que ingressar no Curso de Graduação oriundo de transferência externa de Curso idêntico poderá solicitar a validação das atividades realizadas a partir do ingresso em seu Curso de origem, mediante comprovação.

CAPÍTULO III – DO REGISTRO, COMPROVAÇÃO E VALIDAÇÃO

Art. 6º - Os alunos deverão remeter ao DAE - Departamento de Administração Escolar os documentos comprobatórios das atividades e este os registrará na forma de processo administrativo que será encaminhado para a Coordenadoria do Curso de Graduação em Relações Internacionais.

I - Os documentos deverão ser: originais; ou cópias autenticadas em cartório; ou cópias autenticadas na Coordenação do Curso de Relações Internacionais ou outro setor competente da UFSC, mediante apresentação simultânea do original .

II - Os documentos devem ser entregues em mãos no DAE - Departamento de Administração Escolar, dentro de envelope que identifique, em letras legíveis: Nome do Curso e da Instituição; Nome completo do aluno; Número de matrícula do aluno; telefones para contato (celular e fixo); e endereço de correio eletrônico (e-mail).

III - O aluno pode remeter os comprovantes de atividades registradas quando tiver o equivalente de horas da disciplina correspondente, e preferencialmente deve acumular todos os documentos para remeter em bloco, ao invés de remeter poucos documentos por vez.

IV - Caso o aluno esteja prestes a se formar, deve priorizar o envio com o máximo de antecedência, em qualquer volume de unidades de comprovantes, e pelo menos dois meses antes do encerramento do semestre letivo de conclusão.

Art. 7º - Serão reconhecidos como documentos válidos para fins de comprovação da realização das atividades: certificados, históricos escolares, declarações, certidões, atestados, contratos firmados, carteira de trabalho e outros documentos oficiais, conforme a especificidade que cada atividade requer.

§ 1º Os documentos relacionados no caput deste artigo terão validade se devidamente registrados e assinados pelo representante legal da Instituição que o expediu.

§ 2º Os documentos deverão ser apresentados no original, não valendo fotocópias, exceto as autenticadas em cartório ou junto à Coordenação do Curso de Relações Internacionais ou outro setor competente da UFSC.

§ 3º A apresentação de documento falso implicará em penalização do aluno que agir de má fé visando obter vantagem indevida, em conformidade com a Resolução n.º 17/CUn/97 e demais normas aplicáveis.

Art. 8º- As atividades registradas cujos comprovantes forem remetidos pelos alunos serão avaliados sob os seguintes aspectos:

I - enquadramento da atividade à natureza dentro dos grupos definidos neste regulamento, bem como conforme as especificações do Anexo;

II - validade dos documentos comprobatórios fornecidos, conforme as regras deste Regulamento e especificações definidas no Anexo;

III - prazo de validade da atividade, conforme as regras deste Regulamento.

Art. 9º - Compete ao Coordenador ou ao Sub-Coordenador do Curso esta avaliação descrita, da qual poderá resultar uma das seguintes conclusões:

I - validação da atividade: quando houver aparente enquadramento da natureza da atividade, o documento comprobatório for adequado ou entendido como suficiente, e a atividade houver sido realizada dentro do prazo devido;

II - rejeição da atividade: quando houver aparente ou evidente descumprimento de qualquer dos aspectos avaliados, sejam eles formais ou substanciais.

§ 1º Em ambos os casos, os documentos serão devolvidos mediante comparecimento do aluno à Coordenação do Curso em horário agendado, ocasião na qual o aluno poderá conhecer o motivo da eventual rejeição da atividade cadastrada.

§ 2º Entende-se como motivos formais para rejeição: erro de digitação, erro de enquadramento da atividade no grupo ou documentação comprobatória insuficiente.

§ 3º Entende-se como motivos substanciais para rejeição: documentação comprobatória não aceita como válida, atividade fora do prazo definido no artigo 5º ou divergente das contempladas na norma.

Art. 10º - Da decisão de rejeição da atividade, o aluno poderá:

§ 1º No caso de motivos formais: corrigir os equívocos ou complementar a documentação comprobatória, e tentar nova validação.

§ 2º No caso de motivos substanciais:

I - Fornecer outros documentos e tentar nova validação; e/ou

II - Solicitar revisão da avaliação à Coordenação do Curso, mediante apresentação de justificativas.

§ 3º Em atenção ao pedido justificado, a Coordenação do Curso solicitará à Chefia do Departamento que seja designada uma Banca de Avaliação composta por três Professores do Curso para avaliar o pedido de revisão e realizar nova avaliação a partir dos documentos fornecidos e consideração das justificativas apresentadas pelo aluno.

§ 4º A Banca de Avaliação poderá decidir que a atividade alvo de avaliação seja validada ou rejeitada, com fundamento nas regras deste Regulamento ou em outras que possam ser aplicáveis.

CAPÍTULO IV - COMPETÊNCIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Compete ao Colegiado do Curso de Relações Internacionais aprovar alterações nos artigos e anexo do presente Regulamento, dirimir dúvidas sobre a sua aplicação e deliberar sobre casos não previstos por este regulamento.

Art. 12º - Compete à Coordenação do Curso de Graduação:

I - aplicar esta norma para validação e formalização das atividades complementares;

II - propor ao Colegiado do Curso de Relações Internacionais aprimoramentos nos artigos e anexos deste Regulamento, mediante iniciativa própria e sugestões recebidas do quadro de Professores do Curso;

III - oferecer divulgação deste Regulamento aos alunos por meio da página do Curso na internet;

IV - esclarecer dúvidas sobre a aplicação do Regulamento, resguardando a competência do Colegiado do Curso.

Art. 13º - As alterações promovidas pelo Colegiado no Regulamento terão aplicação imediata a partir da publicação na página do Curso na internet.

Parágrafo único - Apenas as atividades previamente registradas pelos alunos e já validadas pela Coordenação não serão afetadas pelas alterações citadas.

Art. 14º - Compete aos alunos do Curso, submetidos a este Regulamento:

I - buscar conhecimento desta norma e suas eventuais atualizações na página do Curso na internet;

II - procurar esclarecer eventuais dúvidas sobre sua aplicação, de modo tempestivo, junto à Coordenação do Curso;

III - encaminhar os documentos comprobatórios fidedignos das atividades de modo ordenado, completo e dentro do prazo e das formalidades estabelecidos.

Art. 15º - Este Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Relações Internacionais, revogando as normas anteriores sobre a mesma matéria, no âmbito deste Curso e currículo a que se refere.

Florianópolis, 20 de outubro de 2011.

ANEXO

ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nome da disciplina: CNM 7283 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES: Estágio não obrigatório.

Carga horária: 60 horas-aula

Descrição e Observações	Horas-aula	Limite
a) Estágio não obrigatório Obs. O estágio deve ser cadastrado na Coordenadoria de Estágios do CNM, deve ser aprovado pelo coordenador de estágios e monografia ou coordenador de curso, ser supervisionado por professor responsável e comprovado pela apresentação do Relatório de Atividades de Estágio Curricular Não-Obrigatório (RAENO).	para fins de equivalência 8 horas de atividade de estágio equivalem a 1 hora/aula de atividade extraclasse.	3 disciplinas de 60 horas-aula, total de 180 horas
b) Atividade de Bolsa Permanência.	60 por semestre	2 disciplinas de 60 horas-aula, total de 120 horas

Nome da disciplina: CNM 7286 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES: Palestras.

Carga horária: 60 horas-aula

Descrição e Observações	Horas-aula	Limite
a) Palestras/cursos proferidos/ministrados na área de Relações Internacionais e áreas afins. Obs.: certificados que não discriminem o número de horas do evento serão avaliados pela coordenação considerando a qualificação dos palestrantes, a qualificação do organizador do evento, a duração em dias do evento bem como a programação do mesmo para atribuição do total de horas.	N.º que consta no certificado. (ver obs.)	3 disciplinas de 60 horas-aula, total de 180 horas
b) Congressos, conferências, encontros, simpósios, workshops, palestras assistidas, e participação em eventos científicos. Obs.: certificados que não discriminem o número de horas do evento serão avaliados pela coordenação considerando a qualificação dos palestrantes, a qualificação do organizador do evento, a duração em dias do evento bem como a programação do mesmo para atribuição do total de horas.	N.º que consta no certificado. (ver obs.)	3 disciplinas de 60 horas-aula, total de 180 horas
c) Cursos de curta duração presencial em áreas de Relações Internacionais e afins.	N.º que consta no certificado	60 horas-aula

Nome da disciplina: CNM 7288 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES: Seminários

Carga horária: 60 horas-aula sendo possível somar a carga horária prevista para todas as atividades “seminário” até o total de 180 horas que equivalem a 3 disciplinas de 60 horas.

Descrição e Observações	Horas-aula
<p>a) Seminários assistidos.</p> <p>Obs.: certificados que não discriminem o número de horas do evento serão avaliados pela coordenação considerando a qualificação dos palestrantes, a qualificação do organizador do evento, a duração em dias do evento bem como a programação do mesmo para atribuição do total de horas.</p>	<p>N.º que consta no certificado. (ver obs.)</p>
<p>b) Participação como ouvinte de Bancas de defesa de dissertação de mestrado e tese de doutorado em Relações Internacionais ou áreas afins desde que comprovadas com atestado de participação fornecido pelo respectivo curso.</p> <p>Obs. Áreas afins são entendidos os cursos de Ciência Política, História, Economia, Direito e Sociologia.</p>	<p>6 bancas de qualificação de mestrado ou 4 de defesa de dissertação/tese equivalem a 20 horas.</p>
<p>c) Participação como ouvinte em apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Relações Internacionais e/ou área afim desde que comprovadas com atestado de participação fornecido pelo respectivo curso.</p> <p>Obs. Áreas afins são entendidos os cursos de Ciência Política, História, Economia, Direito e Sociologia.</p>	<p>10 bancas de defesa de monografia equivalem a 20 h</p>
<p>d) Artigos publicados em revistas.</p> <p>Obs.</p> <p>a) Publicação de trabalho considerando-se autoria única, sendo que para o autor/aluno será atribuída a carga de 30 horas/aula, comprovada pela cópia da publicação do trabalho.</p> <p>c) Publicação de trabalho considerando-se 2 autores, sendo que para cada autor/aluno será atribuída a carga de 15 horas/aula, comprovada pela cópia da publicação do trabalho.</p> <p>d) Publicação de trabalho considerando-se 3 autores, sendo que para cada autor/aluno será atribuída a carga de 10 horas/aula, comprovada pela cópia da publicação do trabalho.</p>	<p>Por artigo /apresentação</p>
<p>e) Artigos publicados em anais/apresentados em eventos científicos.</p> <p>Obs.</p> <p>a) Apresentação ou publicação de trabalho considerando-se autoria única, sendo que para o autor/aluno será atribuída a carga de 30 horas/aula, comprovada pelo certificado emitido pelo evento e cópia do trabalho ou cópia da publicação.</p> <p>c) Apresentação ou publicação de trabalho considerando-se 2 autores, sendo que para cada autor/aluno será atribuída a carga de 15 horas/aula, comprovada por certificado emitido pelo evento e cópia do trabalho ou cópia da publicação.</p> <p>d) Apresentação ou publicação de trabalho considerando-se 3 autores, sendo que para cada autor/aluno será atribuída a carga de 10 horas/aula, comprovada por certificado emitido pelo evento e cópia do trabalho ou cópia da publicação.</p>	<p>Por artigo /apresentação</p>

Nome da disciplina: CNM 7290 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES: Intercâmbios e Estágios no Exterior.

Carga horária: até 600 horas-aula

Descrição e Observações	Horas-aula	Limite
a) Intercâmbio em Universidade/Instituição brasileira conveniada com a UFSC (mobilidade acadêmica) Obs. comprovado com apresentação de relatório certificado no local do intercâmbio e aprovado pelo coordenador do curso de graduação.	1 semestre	300 horas-aula
b) Intercâmbio em Universidade/Instituição estrangeira conveniada com a UFSC. Obs. comprovado com apresentação de relatório certificado no local do intercâmbio e aprovado pelo coordenador do curso de graduação.	1 semestre	600 horas-aula
c) Estágio realizado no exterior Obs. O estágio deve ser cadastrado na Coordenadoria de Estágios do CNM, deve ser aprovado pelo coordenador de estágios e monografia ou coordenador de curso, ser supervisionado por professor responsável e comprovado pela apresentação do Relatório de Atividades de Estágio Curricular Não-Obrigatório (RAENO).	1 semestre	600 horas-aula

Nome da disciplina: CNM 7289 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES: Idiomas.

- a) Declaração do exame de proficiência em língua estrangeira moderna expedida pela UFSC ou por outra instituição de ensino devidamente credenciada e reconhecida pelo MEC;
- b) Certificado com aprovação em língua alemã, no nível GIII ou superior, expedido pelo Instituto Goethe;
- c) Certificado de classificação em língua francesa, com o mínimo de 70 pontos, expedido pela Aliança Francesa;
- d) Certificado de classificação em língua italiana no teste Lato Sensu, com aproveitamento igual ou superior a 50%, expedido pelo Instituto Italiano de Cultura;
- e) Diploma de Espanhol como língua estrangeira (DELE), nível Intermediário, expedido pelo Instituto Cervantes;
- f) Certificado de Test of English as Foreign Language (TOEFL), com o mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, ou de 500 pontos para o TOEFL Tradicional;
- g) Certificado do International English Language Test (IELTS), com o mínimo de 6,0 pontos.
- h) Não serão validados certificados na língua nativa do aluno.

Carga horária: até 450 horas-aula

Descrição e Observações	Horas-aula	Limite
a) Proficiência em Inglês se for a primeira a ser apresentada (obedecendo a data dos certificados de proficiência).	300 horas-aula	(300) horas-aula
b) Proficiência em idiomas (em inglês se não for a primeira apresentada e em outros idiomas estrangeiros modernos).	150 por cada proficiência apresentada	450 horas-aula

Nome da disciplina: CNM 7285 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES: Iniciação Científica .

Carga horária: 60 horas-aula

Descrição e Observações	Horas-aula	Limite
a) Participação em pesquisas e projetos institucionais (PET/PIBIC/Funpesquisa), em programa de iniciação científica da UFSC ou agência externa ou outros projetos de pesquisa, remunerada ou voluntária, comprovado pelo relatório parcial ou final aprovado pelo orientador.	1 disciplina por semestre ou 60 horas-aula	Até 5 disciplinas de 60 horas-aula ou 300 horas-aula.

Nome da disciplina: CNM7287 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES: Extensão.

Carga horária: 60 horas-aula

Descrição e Observações	Horas-aula	Limite
a) Participação em eventos acadêmicos.	N.º que consta na declaração	3 disciplinas de 60 horas-aula total de 180 horas-aula
b) Visitas Técnicas com Orientação de Professor. Obs.: Devidamente comprovada por certificado ou declaração emitida pelo docente da UFSC, independente da vinculação departamental.	N.º que consta no documento	10 horas-aula
c) Participação em entidade de representação estudantil específica (Centro Acadêmico de Relações Internacionais e Diretório Central dos Estudantes da UFSC) ou Empresa Júnior e similares. Obs. A participação deverá ser por no mínimo 1 ano.	20 horas-aula	20 horas-aula
d) Participação em projeto ou ação de extensão registrada na UFSC, comprovada pelo relatório de extensão, aprovado pelo orientador. Obs. Para fins de equivalência, 4 (quatro) horas de atividade de extensão equivalem a 1 (uma) hora-aula de atividade extra-classe.	4 horas de atividade de extensão equivalem a 1 hora-aula de atividade extra-classe	3 disciplinas de 60 horas-aula total de 180 horas
f) Organização de eventos. Obs. Participação, como membro de comitê organizador de evento de Relações Internacionais ou de áreas afins, organizado ou coordenado por professor permanente desta universidade, devendo ser comprovado mediante declaração expedida pelo professor responsável pela atividade. Para fins de equivalência 4 horas de participação em comitê organizador equivalem a 1 hora/aula de atividade complementar.	30 horas-aula	2 disciplinas de 60 horas-aula total de 120 horas

Nome da disciplina: CNM 7284 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES: Monitoria.

Carga horária: 60 horas-aula

Descrição e Observações	Horas-aula	Limite
a) Participação em atividades de monitoria comprovada pela apresentação de relatório de cada semestre, aprovado pelo professor da disciplina.	60 por semestre	120 horas-aula